
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 - UNIVERSIDADE RIO VERDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Cristiane Rosa da Cruz <licitacao2@ourolux.com.br>
Para: iria@unirv.edu.br

18 de julho de 2022 11:41

À UNIVERSIDADE RIO VERDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa **OUROLUX COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.393.234/0001-60, estabelecida à Avenida Ugo Fumagali, 770 – Cidade Industrial Satélite de São Paulo - CEP: 07220-080 – Guarulhos/SP, vem, por meio da presente, apresentar o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) abaixo listado(s):

1 - CASO NECESSÁRIO OBRA NA REDE, SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OU CONTRATANTE?

2 - A TERRAPLANAGEM SERÁ POR CONTA DO CONTRATANTE OU CONTRATADA?

3 - O ÓRGÃO JÁ POSSUI LICENÇA AMBIENTAL?

4 - A CERCA SERÁ POR CONTA DO CONTRATANTE OU CONTRATADA?

5 - No projeto de implantação da usina Solar Fotovoltaica, está sendo considerada a operação e manutenção - O&M? Caso positivo, qual o período de O&M?

6 - O valor estimado previsto orçamentário está contemplando O&M e qual o valor mensal?

7 - Qual a tensão nominal do local da implementação? Ex. 127, 220 ou 380V?

8 - O fornecimento da rede é monofásico, bifásico ou trifásico?

9 - É necessário a readequação do padrão de entrada e/ou quadro de distribuição? Caso positivo, ou caso negativo porém sendo detectada tal necessidade, o custo da readequação será da Contratante correto?

10 - É obrigatório o envio de comprovação de ligação da usina junto à Concessionaria de Energia, ou seja, Comprovantes de regularidade dos projetos relativos aos atestados de capacidade técnica exigidos, emitidos pela respectiva Concessionária de Energia, devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)?

11 – É obrigatório sob pena de desclassificação a menção de marca/modelo na proposta comercial e envio de catálogos dos inversores e módulos FV?

12 - Qual é o endereço(s) completo do local(is) da instalação da usina(s), com especificação de longitude e latitude?

13 - Para melhor dimensionamento do projeto, solicitamos o envio do(s) projeto(s) básico(s) e demais documentos técnicos.

14 – Caso não haja projeto básico, favor informar forma de aferimento de cálculo do valor estimado da licitação?

15 - O órgão aceitará o faturamento na forma de Gerador Fotovoltaico a fim de obter o aproveitamento fiscal, conseqüentemente adquirir o objeto do certame por um custo menor, conforme condições previstas no convênio ICMS 101/97 e pelo Decreto 8.950?

16 - Havendo a possibilidade de faturamento de todo o conjunto com uma única nota fiscal de equipamento (gerador fotovoltaico) entendemos que deverá ser apresentado apenas uma composição de BDI, referente a material, pelo motivo explicado acima. Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

17 - Será admitido o faturamento em separado para equipamentos e serviços?

18 - Caso não seja aceito a forma de faturamento total como Conjunto Fotovoltaico CJFV, poderão ser emitidos 02 (dois) padrões de faturamento / notas fiscais dos equipamentos e serviços, da seguinte forma: A forma de faturamento do Conjunto Fotovoltaico CJFV, será na proporção de NF de Material - 90% do custo do projeto e Serviços - 10% do custo do Projeto. Cumpre observar que no Campo de Informações adicionais no corpo da Nota Fiscal de Material seguirá a informação quanto aos Convênios que ensejam os incentivos fiscais (foram devidamente explanados anteriormente): IPI alíquota “zero” e isenção de ICMS. Quanto aos Serviços, será emitida nota fiscal com essa natureza, e, o Imposto sobre serviço (ISS) terá o percentual de incidência em conformidade com a alíquota da cidade/Município, onde será prestado o serviço, cabendo à variação no limite de 5% (cinco por cento).

Este órgão público aceitará o faturamento da forma exposta no item 2?

19 - Conforme Portaria n.º 357, de 01 de agosto de 2014 apenas necessitam de selo de acordo com INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO, os INVERSORES para sistema conectados à rede com potência nominal de até 10kW, sendo assim conforme é exigido no edital inversores com potência superior, podemos desconsiderar?

20 - A comprovação poderá ser feita através CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS DA ABNT?

21 - Qual será o horário de entrega do material?

22- Qual será o dia e horário para a instalação?

23 - Para questões de entrega no local, há restrição de circulação? Caso positivo quais?

24 - Há local para armazenamento?

25 - A movimentação dos materiais poderá ser por elevador, ou deverá ser contratada empresa que fará içamento dos materiais?

26 - Será aceito módulos menores ou maiores desde que atenda a potência total?

27 - Algumas empresas com "má fé", para obterem vantagem não enviam a proposta inicial conforme exigências do edital, tais como ausência de informações de marca e modelo, planilha de formação de preços e outros aspectos, para ter acesso posteriormente as informações dos demais licitantes para que então possa readequar na proposta reajustada, sendo assim, devido ao princípio da isonomia, vinculação do Edital entre outros, as empresas que não enviarem as informações na proposta inicial deverão ser desclassificadas, está correto?

--



Cristiane Rondina

Analista de Licitação

Tel: +55 11 2172-1009

Av. Bernardino de Campos, 98 - Paraíso

São Paulo - SP, 04004-050

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 - UNIVERSIDADE RIO VERDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Iria Freitas <iria@unirv.edu.br>

21 de julho de 2022 10:07

Para: Cristiane Rosa da Cruz <licitacao2@ourolux.com.br>

Cc: Bacus de Oliveira Nahime <bacus@unirv.edu.br>, Mayko Roberto <licitacao.mayko@unirv.edu.br>

Bom dia!

Seguem abaixo as respostas aos questionamentos realizados pela empresa Ourolux.

1 - CASO NECESSÁRIO OBRA NA REDE, SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OU CONTRATANTE?

R: A conexão na rede da Enel será de responsabilidade da contratada (ver prancha 3/3 do projeto aprovado da subestação).

2 - A TERRAPLANAGEM SERÁ POR CONTA DO CONTRATANTE OU CONTRATADA?

R: Não vai ter terraplanagem, pois o estacionamento já esta construído. Contudo, será necessário abrir as valetas no asfalto para colocar os eletrodutos do projeto e refazer o asfalto do local com a responsabilidade da contratada, conforme consta no projeto.

3 - O ÓRGÃO JÁ POSSUI LICENÇA AMBIENTAL?

R: A licença ambiental é dispensada, conforme Portaria da SecIma/Gab nº 36/2017. Ademais as áreas a serem contempladas pelos sistemas de geração fotovoltaica não englobam supressão de vegetação nativa ou para a instalação em áreas de proteção de manancial.

4 - A CERCA SERÁ POR CONTA DO CONTRATANTE OU CONTRATADA?

R: Não se aplica.

5 - No projeto de implantação da usina Solar Fotovoltaica, está sendo considerada a operação e manutenção - O&M? Caso positivo, qual o período de O&M?

R: Não foi considerada a manutenção, somente o "Start" da usina , ou seja , deixar a usina ligada/ funcionando.

6 - O valor estimado previsto orçamentário está contemplando O&M e qual o valor mensal?

R: Não se aplica.

7 - Qual a tensão nominal do local da implementação? Ex. 127, 220 ou 380V?

R: 380V.

8 - O fornecimento da rede é monofásico, bifásico ou trifásico?

R: Trifásica.

9 - É necessário a readequação do padrão de entrada e/ou quadro de distribuição? Caso positivo, ou caso negativo porém sendo detectada tal necessidade, o custo da readequação será da Contratante correto?

R: Conforme especificado no projeto disponível no site da UniRV.

10 - É obrigatório o envio de comprovação de ligação da usina junto à Concessionaria de Energia, ou seja, Comprovantes de regularidade dos projetos relativos aos atestados de capacidade técnica exigidos, emitidos pela respectiva Concessionária de Energia, devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)?

R: Os atestados de capacidade técnica devem respeitar o item 5 e seguintes do edital.

11 – É obrigatório sob pena de desclassificação a menção de marca/modelo na proposta comercial e envio de catálogos dos inversores e módulos FV?

R: A proposta deve ser apresentada na forma especificada no edital.

12 - Qual é o endereço(s) completo do local(is) da instalação da usina(s), com especificação de longitude e latitude?

R: End.: Fazenda Fontes do saber, S/n, Zona Urbana, Campus Universitário, Rio Verde, CEP:

75901-970 - Coordenadas geográficas: Bloco VI: -17.791953, -50.959313 - Centro de Convenções: -17.787585, -50.963328.

13 - Para melhor dimensionamento do projeto, solicitamos o envio do(s) projeto(s) básico(s) e demais documentos técnicos.

R: As planilhas e projetos foram publicados no site da Universidade, anexados ao edital. (acesso no link: <https://www.unirv.edu.br/licitacoes.php>)

14 – Caso não haja projeto básico, favor informar forma de aferimento de cálculo do valor estimado da licitação?

R: As planilhas e projetos foram publicados no site da Universidade, anexados ao edital. (acesso no link: <https://www.unirv.edu.br/licitacoes.php>)

15 - O órgão aceitará o faturamento na forma de Gerador Fotovoltaico a fim de obter o aproveitamento fiscal, conseqüentemente adquirir o objeto do certame por um custo menor, conforme condições previstas no convênio ICMS 101/97 e pelo Decreto 8.950?

R: O faturamento deverá ocorrer conforme a legislação aplicável.

16 - Havendo a possibilidade de faturamento de todo o conjunto com uma única nota fiscal de equipamento (gerador fotovoltaico) entendemos que deverá ser apresentado apenas uma composição de BDI, referente a material, pelo motivo explicado acima. Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

R: O faturamento deverá ocorrer conforme a legislação aplicável.

17 - Será admitido o faturamento em separado para equipamentos e serviços?

R: O faturamento deverá ocorrer conforme a legislação aplicável.

18 - Caso não seja aceito a forma de faturamento total como Conjunto Fotovoltaico CJFV, poderão ser emitidos 02 (dois) padrões de faturamento / notas fiscais dos equipamentos e serviços, da seguinte forma: A forma de faturamento do Conjunto Fotovoltaico CJFV, será na proporção de NF de Material - 90% do custo do projeto e Serviços - 10% do custo do Projeto. Cumpra observar que no Campo de Informações adicionais no corpo da Nota Fiscal de Material seguirá a informação quanto aos Convênios que ensejam os incentivos fiscais (foram devidamente explanados anteriormente): IPI alíquota “zero” e isenção de ICMS. Quanto aos Serviços, será emitida nota fiscal com essa natureza, e, o Imposto sobre serviço (ISS) terá o percentual de incidência em conformidade com a alíquota da cidade/Município, onde será prestado o serviço, cabendo à variação no limite de 5% (cinco por cento). Este órgão público aceitará o faturamento da forma exposta no item 2?

R: O faturamento deverá ocorrer conforme a legislação aplicável.

19 - Conforme Portaria n.º 357, de 01 de agosto de 2014 apenas necessitam de selo de acordo com INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, os INVERSORES para sistema conectados à rede com potência nominal de até 10kW, sendo assim conforme é exigido no edital inversores com potência superior, podemos desconsiderar?

R: A licitante deverá aplicar legislação vigente, conforme o caso.

20 - A comprovação poderá ser feita através CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS DA ABNT?

R: A comprovação da capacidade técnica, deverá ser realizada na forma determinada no item 5 e seguintes do edital.

21 - Qual será o horário de entrega do material?

R: Conforme especificado no projeto disponível no site da UniRV.

22- Qual será o dia e horário para a instalação?

R: Conforme especificado no projeto disponível no site da UniRV.

23 - Para questões de entrega no local, há restrição de circulação? Caso positivo quais?

R: Conforme especificado no projeto disponível no site da UniRV.

24 - Há local para armazenamento?

R: Conforme especificado no projeto disponível no site da UniRV.

25 - A movimentação dos materiais poderá ser por elevador, ou deverá ser contratada empresa que fará içamento dos materiais?

R: Conforme especificado no projeto disponível no site da UniRV.

26 - Será aceito módulos menores ou maiores desde que atenda a potência total?

R: Poderá haver pequenas variações desde que preservem a área mínima de cobertura dos carports e potência mínima de geração.

27 - Algumas empresas com "má fé", para obterem vantagem não enviam a proposta inicial conforme exigências do edital, tais como ausência de informações de marca e modelo, planilha de formação de preços e outros aspectos, para ter acesso posteriormente as informações dos demais licitantes para que então possa readequar na proposta reajustada, sendo assim, devido ao princípio da isonomia, vinculação do Edital entre outros, as empresas que não enviarem as informações na proposta inicial deverão ser desclassificadas, está correto?

R: A proposta inicial deve ser enviada conforme exigências do edital. Apenas a vencedora enviará a proposta realinhada acompanhada das planilhas.

Continuamos à disposição.

Atenciosamente,



UniRV

Universidade de Rio Verde

Iria Daniela P. Freitas

Departamento de Contratações UniRV

Fone:(64) 3620-3018

(64) 98116-1403

Em seg., 18 de jul. de 2022 às 11:41, Cristiane Rosa da Cruz <licitacao2@ourolux.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]